

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à equipagem de poços tubulares no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais, constituindo-se de: conjuntos de motobombas submersas, bombas centrífugas, reservatórios, cloradores, tubos, material elétrico e hidrômetros que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a conseqüente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos Termos de Contrato.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço” e pelo “Sistema de Registro de Preços” reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, dos Decretos nºs 8.538/2015, 6.204/2007 e 5.450/2005, e, especialmente, pelo Decreto nº 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3. Os constantes períodos de estiagem que vêm assolando periodicamente a região, ocasionando a interrupção do fluxo da maioria dos rios e córregos, provocam, a cada dia, o aumento da demanda por outras alternativas de se obter água nos diversos municípios localizados na área de atuação da CODEVASF em Minas Gerais. Este fato tem levado inúmeras comunidades rurais a passarem por dificuldades que inviabilizam a exploração agrícola e pecuária nestes locais, onde não tem água sequer para o consumo humano. A CODEVASF vem desenvolvendo um trabalho de perfuração de poços tubulares comunitários, proporcionando a fixação e melhoria de vida das famílias nessas comunidades rurais, evitando assim o êxodo rural. Para tanto, também há a necessidade de equipar e montar estes poços, fornecer os materiais para as redes adutoras, os reservatórios necessários e os materiais das redes de distribuição para as comunidades. O aumento da demanda por poços comunitários e de materiais para equipar poços existentes que vem ocorrendo nos últimos anos, aliado a disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, tem forçado a CODEVASF – 1ª SR a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes em recursos hídricos, leva-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, motivo pelo qual optamos por realizar a licitação através da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

- 1.4. Atestamos que as especificações técnicas dos itens a serem licitados são essenciais para assegurar o atendimento das necessidades da CODEVASF. Declaramos, ainda, que as mesmas, em seu conjunto, não constituem restrição demasiada do universo de possíveis licitantes.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Nestes Termos de Referência são utilizados termos e expressões com os seguintes significados e interpretações:

- a) **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) **IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** – instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.
- d) **TERMO DE CONTRATO** – Acordo firmado entre a CODEVASF e a licitante classificada que integra a Ata de Registro de Preços, decorrente da necessidade de se estabelecer critérios específicos para o cumprimento de condições não contempladas especificamente na respectiva Ata de Registro de Preços;
- e) **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, que, neste caso, é a 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, com sede na Avenida Geraldo Athayde, 483, Bairro Alto São João, Montes Claros, Minas Gerais;
- f) **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP – Sistema de Registro de Preços, através de adesão prévia ao IRP – Intenção de Registro de Preços, e integra a Ata de Registro de Preços;

- g) **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação pertinente, faz posterior adesão à Ata de Registro de Preços;
- h) **LICITANTE VENCEDORA** – Empresa classificada em primeiro lugar na disputa dos itens e que assina a Ata de Registro de Preços;
- i) **FORNECEDOR REGISTRADO** – Empresa que, após a homologação do resultado do certame, aceitar cotar os materiais e equipamentos com preços iguais ao da licitante vencedora, devendo ser incluído no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame, e que também assina a Ata de Registro de Preços;
- j) **GESTOR** – Empregado designado pelo órgão gerenciador para gerenciar a Ata de Registro de Preços;

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Conforme determina o Art. 15, II, da Lei N° 8.666/1993, que as compras efetuadas pela administração pública devem, sempre que for possível, ser processadas através do Sistema de Registro de Preço, com a formação do cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, servindo para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da administração pública. A CODEVASF faz uso desta prerrogativa para equacionar a demanda por equipamentos e materiais, por ser muito difícil prever precisamente a quantidade necessária para um exercício financeiro.
- 3.2 A demanda por soluções para atender as comunidades do Norte de Minas é considerável, as localidades sofrem com a escassez de água. Em função desta, a implantação de poços artesianos vem sendo uma das soluções nos últimos anos, visando amenizar a demanda por água da população. Os quantitativos referentes aos itens constantes da planilha apresentada, foram calculados por estimativa, com base nas aquisições realizadas em anos anteriores de posse da Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos estão descritos, caracterizados e quantificados na Planilha de Preços Máximos, constantes do Anexo I, integrante destes Termos de Referência, fruto de análise de preço que determinaram o preço máximo que a CODEVASF se obriga a pagar por cada um dos seus itens.

- 4.2 Os valores apresentados nas planilhas foram calculados através da média aritmética simples de cotações obtidas no mercado, onde as empresas que comercializam estes equipamentos encaminharam seus preços, via e-mail e por telefone.
- 4.3 Os bens constantes deste Registro de Preços, são produtos cuja escolhas podem ser feitas tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado. Os bens em questão se caracterizam como comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.3 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências do instrumento licitatório e que estejam **obrigatoriamente** cadastradas no SICAF e credenciadas no www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.4 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser concedidas a preferência e/ou exclusividade de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 8.538/2015 e nº 6.204/2007.
- 5.5 Foi considerado para a licitação, a cota referente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538/2015.
- 5.6 A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, desde que justificadas.
- 5.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas ou sob forma de consórcio.
- 5.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto desta licitação.

6 PRAZO DE VALIDADE

- 6.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.4 Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas na cláusula de “Prazo e Local de Entrega” destes Termos de Referência.

7 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.3 Com base no que estabelecem os artigos 4º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, dever-se-á proceder o registro e divulgação da IRP – Intenção de Registro de Preços, oportunizando condições para que outros órgãos da administração possam aderir previamente ao Sistema de Registro de Preços – SRP.

8 ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.3 Observadas as condições previstas no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, dever-se-á estabelecer que os órgãos não participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP façam adesão nos termos dos §§ 3º e 4º do referido artigo.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.3 Os materiais e equipamentos constantes da Planilha Orçamentária (Anexo), integrante destes Termos de Referência, serão entregues nos prazos máximos dos contratos estabelecidos conforme tabela abaixo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, expedida e entregue pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na CODEVASF, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

| Item | Descrição | Prazo máximo para entrega |
|------|--|---------------------------------|
| I | Conjunto motobomba e chave de partida | 120 (cento e vinte) dias |
| | Bomba centrífuga incluindo mangote com 6,00 m de comprimento, válvula de pé com crivo, curvas e abraçadeiras | 120 (cento e vinte) dias |
| II | Reservatórios | 120 (cento e vinte) dias |
| III | Tubos e conexões | 360 (trezentos e sessenta) dias |
| IV | Material elétrico | 90 (noventa) dias |
| V | Hidrômetros | 120 (cento e vinte) dias |

- 9.4 Os materiais e equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregue no pátio do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba, situada à Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n – Nova Porteira (MG), Tel.: (38) 3821-1133/Fax: (38) 3834-1182. Devido à disponibilização dos

recursos e a logística de armazenamento, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada.

10 CONTRATAÇÃO

- 10.3 A elaboração do instrumento contratual deverá observar o disposto no Art. nº 62 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CODEVASF/1ªSR, de acordo com a demanda dos materiais e equipamentos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, beneficiária do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento – OF correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as através de fax ou e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 10.5 A licitante vencedora que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na legislação.
- 10.6 A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros/MG.
- 10.7 Não sendo possível a consecução do fornecimento com a licitante vencedora, a CODEVASF convocará os fornecedores registrados, integrantes do cadastro de reserva, para o fazerem nas condições pré-estabelecidas, obedecida a ordem de classificação.

11 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução ou elevação dos preços praticados no mercado, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com os artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.3 Os preços registrados poderão ser cancelados com base no que determina o art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

13 “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

- 13.3 A “**Proposta de Preços**” deverá contemplar o preço por unidade e preço total, em conformidade com a Planilha de Preços Máximos, integrante do Anexo destes Termos de Referência, em algarismos e por extenso, assim como o

prazo de validade e o montante global da proposta apresentada (que já englobará imposto e taxas de obrigação exclusiva da licitante vencedora), e demais insumos, de aplicação direta no objeto desta licitação. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, etc., que incidam ou venham a incidir sobre as aquisições de equipamentos e materiais, considerar-se-ão inclusos no valor global, observando-se ainda o seguinte:

- a) Descrição detalhada da composição do(s) item(ns) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total do(s) item(ns), devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo, em língua portuguesa;
- b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com estes Termos de Referência, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos, bem como o prazo de entrega dos materiais e equipamentos;
- c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços;
- d) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato a ser firmado com a CODEVASF.

13.3.1 Havendo divergência entre a descrição dos materiais e equipamentos e as descrições contidas nas planilhas, prevalecerão sempre as descrições contidas nas planilhas.

13.3.2 Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas nas Planilhas constantes do Anexo, observado o preço máximo que a CODEVASF se dispõe a pagar por cada item.

13.3.3 As propostas serão aceitas para um, mais de um ou todos os itens do escopo de fornecimento dos materiais e equipamentos relacionados nas Planilhas de Preços Máximos que integram o Anexo destes Termos de Referência.

13.3.4 A licitante que concorrer aos materiais descritos na **Planilha I – CONJUNTO MOTOBOMBAS E CHAVE DE PROTEÇÃO E PARTIDA** deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Descrição das principais características dos materiais e equipamentos ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, indicando os fabricantes;

- b) Declaração garantindo a assistência técnica aos equipamentos ofertados por um prazo mínimo de 02 anos, a partir da data de entrega dos mesmos à CODEVASF;
 - c) Declaração de que fará a entrega dos equipamentos acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 01 ano;
 - d) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva dos materiais e equipamentos constantes da Planilhas I destes Termos de Referência ultrapasse 15 (quinze) dias, a licitante vencedora procederá a substituição dos mesmos por equipamento de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a CODEVASF se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea “b” deste subitem;
- 13.3.5 A licitante que concorrer aos materiais descritos na **Planilha II – RESERVATÓRIOS**, deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação: **Reservatórios de Polietileno**: Descrição dos reservatórios, de acordo com as especificações técnicas da planilha, devidamente acompanhados de certificado de qualidade, fornecido pelo fabricante destes produtos, devendo ainda considerar na composição dos preços a pintura do logotipo da CODEVASF;
- 13.3.6 O transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 13.3.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser entregues a CODEVASF sem ônus adicional.
- 13.3.8 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 13.3.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 13.3.10 As propostas deverão contemplar os itens objeto destes Termos de Referência que a licitante se propõe fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações contidas na planilha constante do Anexo.

13.4 **“Documentação de Habilitação”**: Exigir das licitantes a documentação prevista na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

13.4.1 A licitante vencedora do certame e demais fornecedores registrados, se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas.

14 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.3 As licitantes que vierem necessariamente firmar contrato com a **CODEVASF**, em decorrência da presente licitação, deverão fornecer garantia dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta.

14.4 Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 13.1 acima, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

14.5 Durante o período da garantia mencionada no subitem 14.3 acima, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a CODEVASF, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.3 **“Proposta de Preços”**

15.3.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**, observados os valores unitário e total máximos estabelecidos pela CODEVASF, bem como as características técnicas constantes nas planilhas do Anexo destes Termos de Referência.

15.4 **“Documentação de Habilitação”**

15.4.1 Serão habilitadas no julgamento da documentação as licitantes que atenderem as exigências prescritas no Edital em suas respectivas cláusulas e condições.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3 O pagamento será efetuado contra entrega e aceitação dos materiais e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF, observados os subitens seguintes.

- 16.3.1 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 16.3.2 O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela CODEVASF, bem como o nº do contrato, que cubra a aquisição dos materiais e equipamentos objeto destes Termos de Referência.
- 16.3.3 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 16.3.4 A nota fiscal/fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

17 REAJUSTAMENTO

- 17.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contando da data de apresentação da proposta. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados de acordo com a variação dos índices, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V_o \times (I_{1\text{col } 7} - I_{0\text{col } 7}) / I_{0\text{col } 7}, \text{ onde:}$$

V_o é o valor inicial do contrato;

I_o é o índice na data base da proposta;

I_1 é o índice na data de aniversário da proposta;

Col 07 – FGV – COD AO200045 – IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

- 17.2 Caso venham os preços a serem reajustados, deverão permanecer válidos por 01 (um) ano novamente, assim se sucedendo, enquanto vigorar o contrato, a menos que esta regra venha a ser superada por legislação posterior.

18 FISCALIZAÇÃO

- 18.3 A fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos objeto destes Termos de Referência caberá diretamente à 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, por intermédio de servidor formalmente designado que atuará qual gestor da Ata de Registro de Preços.

19 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.3 O valor máximo global que a CODEVASF se propõe a pagar pelo fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Planilha Orçamentária – Anexo destes Termos de Referência é de **R\$ 10.317.082,55 (dez milhões, trezentos e dezessete mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Montes Claros, 14 de março de 2018.

Lucinete do Rosário Santos

Chefe da Unidade de Estudos e Projetos - UEP